



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA  
LEGISLATIVO PRESENTE**



Fls \_\_\_\_\_

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO  
Contratação Direta Nº 1003.01.2025-DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250220/0002-42**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA  
E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) VALTENBERGUE VIANA DE FREITAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº 00011.20250220/0002-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 1003.01.2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material elétrico destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Aratuba/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM  | DESCRÍÇÃO              | QTD  | UND     | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|------------------------|------|---------|---------|----------|
| 1   | CABO 2.5MM NORMATIZADO | 10.0 | Unidade |         |          |
| CABO 2.5MM NORMATIZADO, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s). |                        |      |         |         |          |
| 2   | CABO PARARELO 2X2.5MM  | 5.0  | Unidade |         |          |
| CABO PARARELO 2X2.5MM, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).  |                        |      |         |         |          |
| 3   | TOMADA DUPLA 2P+T      | 20.0 | Unidade |         |          |
| TOMADA DUPLA 2P+T, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).      |                        |      |         |         |          |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA**  
**LEGISLATIVO PRESENTE**



|   |                          |      |         |  |  |
|---|--------------------------|------|---------|--|--|
| 4   | TOMADA TRIPLA 2P+T       | 20.0 | Unidade |  |  |
| TOMADA TRIPLA 2P+T, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).       |                          |      |         |  |  |
| 5   | INTERRUPTOR SIMPLES      | 20.0 | Unidade |  |  |
| INTERRUPTOR SIMPLES , contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).     |                          |      |         |  |  |
| 6   | INTERRUPTOR DUPLO        | 20.0 | Unidade |  |  |
| INTERRUPTOR DUPLO, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).        |                          |      |         |  |  |
| 7   | PAINEL DE LED 24W        | 12.0 | Unidade |  |  |
| PAINEL DE LED 24W, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).        |                          |      |         |  |  |
| 8   | PAINEL DE LED 18W        | 9.0  | Unidade |  |  |
| PAINEL DE LED 18W, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).        |                          |      |         |  |  |
| 9   | LÂMPADA DE LED PAR20 7W  | 5.0  | Unidade |  |  |
| LÂMPADA DE LED PAR20 7W, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).  |                          |      |         |  |  |
| 10  | CABO PP 2X2.5MM          | 5.0  | Unidade |  |  |
| CABO PP 2X2.5MM, Contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).          |                          |      |         |  |  |
| 11  | PAINEL 12W LED           | 20.0 | Unidade |  |  |
| PAINEL 12W LED, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).           |                          |      |         |  |  |
| 12  | CABO FLEXI VEL 1.5MM     | 10.0 | Unidade |  |  |
| CABO FLEXI VEL 1.5MM, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).     |                          |      |         |  |  |
| 13  | CABO FLEXI VEL 4MM       | 6.0  | Unidade |  |  |
| CABO FLEXI VEL 4MM, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).       |                          |      |         |  |  |
| 14  | DICRO ICA LED SMD 5W     | 30.0 | Unidade |  |  |
| DICRO ICA LED SMD 5W, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).     |                          |      |         |  |  |
| 15  | FITA LED 220V 35X28      | 50.0 | Unidade |  |  |
| FITA LED 220V 35X28, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).      |                          |      |         |  |  |
| 16  | EMBUTIDO PISO LED 5W     | 10.0 | Unidade |  |  |
| EMBUTIDO PISO LED 5W, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).     |                          |      |         |  |  |
| 17  | FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO | 20.0 | Unidade |  |  |
| FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s). |                          |      |         |  |  |
| 18  | LA MPADA G9 LED 5W       | 20.0 | Unidade |  |  |
| LA MPADA G9 LED 5W, contendo no mínimo no produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).       |                          |      |         |  |  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA LEGISLATIVO PRESENTE



### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Aratuba, na classificação abaixo: 1101.01.031.0001.2.148 - Gestão e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903026 - Material de Consumo 33903026 - Material de Consumo;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1003.01.2025-DE.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA LEGISLATIVO PRESENTE



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1003.01.2025-DE.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Fls \_\_\_\_\_

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aratuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA  
LEGISLATIVO PRESENTE**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARATUBA/CE, ..... de..... de 20.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA  
CNPJ/MF Nº 06.580.377/0001-43  
VALTENBERGUE VIANA DE FREITAS  
Responsável legal da CONTRATANTE**

**CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.